



PROJETO DE LEI Nº 035/2013

DATA: 14/05/2013

Institui a Semana do Combate a Violência da Criança e Adolescente na jurisdição do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI :

Art. 1º. A terceira semana do mês de maio de cada ano fica instituída como Semana do Combate a Violência da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo reunir-se-ão para programar atividades relacionadas com o problema do menor e do adolescente, objetivando o lançamento da Campanha de Combate a Violência da Criança e do Adolescente, na jurisdição Municipal.

Parágrafo Único: A campanha de que trata este artigo, fará parte do Calendário Anual de Festividades do Município.

Art. 3º. A promoção da Campanha instituída pela presente lei será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, podendo envolver a parceria de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º. São objetivos da campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida à criança, ao adolescente e a comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de risco vivenciadas pela criança e pelo adolescente, como violência doméstica e sexual, prostituição, exploração no trabalho e uso de drogas e álcool, visando criar ambiente de manutenção de um padrão cultural favorável aos direitos da criança e do adolescente;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

III - Orientar as famílias, visando à resolução dos conflitos domésticos de forma não violenta, conscientizando os pais sobre as responsabilidades de cuidar e proteger os filhos menores;

IV - Promoção de palestras e debates, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, visando discussão e a implementação de medidas para coibir o abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 035/2013, que Institui a Semana do Combate a Violência da Criança e Adolescente na jurisdição do Município, e dá outras providências.

A medida tem o objetivo de criar sempre no mês de maio, iniciativas que conscientizem a população sobre esta questão. Não é só a violência sexual a única frente de combate para a proteção da criança e do adolescente. A violência doméstica e psicológica, a exploração do trabalho infantil e o acesso ao tráfico de drogas são algumas das batalhas enfrentadas pelas autoridades, pela sociedade e pelas organizações não governamentais, em defesa da criança e do adolescente.

Assim sendo, caberá ao município a definição das temáticas a serem abordadas nos eventos promovidos na semana de conscientização, promovendo palestras, debates, fóruns e atividades pedagógicas.

Pelo exposto, como forma de chamar a atenção e procurar conscientizar a sociedade para a séria questão da violência infantil, conto com o apoio dos Nobres Vereadores, para a provação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal